



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

632

=L E I Nº 885, em 21 de novembro de 1.974.=

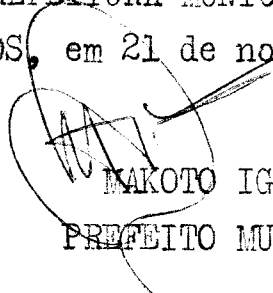
"Dispõe sobre a oficialização do Hino a Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica oficializado o "HINO A FERRAZ DE VASCONCELOS", constante do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente Lei, com letra e música de autoria de Célia Augusta de Araújo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 21 de novembro de 1.974.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Letra e música de Célia Augusta de Araújo

I

ÉS LINDA E QUERIDA CIDADE
DA NOSSA GRANDE NAÇÃO;
TEU NOME, FERRAZ DE VASCONCELOS,
É A MAIS TERNA E DOCE CANÇÃO!

Estrilho

{ QUE ORGULHO, SER FERRAZENSE,
SER DESTA CIDADE DITOSA,
E PODER GRITAR ALTANEIRO:
MEU BERÇO É ESTA TERRA FORMOSA!

II

ENCANTO ÉS DOS TEUS FILHOS,
POR TODOS ÉS RESPEITADA;
ALTIVA NO TEU PROGRESSO,
SERÁS SEMPRE A MAIS PROCURADA.

III

SOB O TEU CEU ANILADO
PROCURAS AGASALHAR
AOS NOSSOS IRMÃOS BRASILEIROS
E ESTRANGEIROS QUE AQUI VEM MORAR.

IV

TEU SOLO RICO E FÉRTIL,
PIONEIRO NA PRODUÇÃO
DA DOCE "UVA ITALIA",
A RIQUEZA DO NOSSO TORRÃO!

V

NOSSA MUITO AMADA FERRAZ,
BOM JESUS TE ABENÇOOU;
SOBRE OS TEUS MONTES E VALES,
MUITAS GRAÇAS E LUZ DERRAMOU!

